Lei nº 244, de 24 de junho de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHA-DORES RURAIS DE IJUÍ, PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR JOSÉ VOGT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

0

0

0

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rural de Ijuí para prestação de serviços odontológicos dos agricultores sindicalizados e familiares, residentes no município de Coronel Barros.

Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete.

Osmar José Vogt
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

Olivar Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



necessário ou conveniente, devendo porém, comunicarem por escrito com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

E por estarem as partes justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 2(duas) testemunhas abaixo firmadas.

Coronel Barros, ____ de _____ de _____

Prefeito Osman Josi Vact

Presidente do Sindicato

Testemunhas:

0



CONVÊNIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IJUÍ, VISANDO O ATENDIMENTO ODONTO-LÓGICO.

de pessoa jurídica de d		o município o, neste ato rep			
Municipal, Senhor	ipal, Senhor		, CPF n°		
, residente	e e domiciliado				
doravante denomin					
SINDICATO DOS	TRABALHADOR	ES RURAIS	DE IJUI	neste ato	
representado pelo d	leu Presidente Senhe	or		, CPF	
n° .	,		e	domiciliado	
	, cidade de		, abai:	xo afirmam o	
presente convênio sindicalizados e ser conforme cláusulas	para atendimento o us familiares resider	ntes no municí			

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para consecução dos objetivos acima citados, o MUNICÍPIO coloca à disposição do SINDICATO, uma servidora auxiliar, sala destinadas a recepção, consultório e um gabinete odontológico completo, inclusive com Raio-X e material necessário aos procedimentos de praxe, localizados à Rua da Imigração, nº 35, no prédio onde funciona a Unidade Sanitária.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SINDICATO participará com o pagamento dos horários de Dentista e enviará a lista dos usuários sindicalizados e seus familiares residentes no município de Coronel Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O número de atendimentos será fixado de comum acordo, assim como o estabelecimento da carga horária do Profissional e do Auxiliar.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente convênio será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, porém sendo livre as partes para rescindí-lo quando julgarem



0

0

0

0

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS C.G.C - 94.721.388/0001-63

